



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e controle químico de pragas urbanas, para exercer as atividades de desinsetização, desratização, descupinização e higienização de reservatórios de água, no Complexo do Palácio das Hortênsias (Palácio das Hortênsias, Solar das Hortênsias/Jardim Interno do Solar e Casa de Apoio) com área aproximada de 1.300,00 m² (mil e trezentos metros quadrados), sito no endereço Av. José Luiz Correa Pinto, 915, Canela - RS, 95680-000.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo estabelece as normas que presidirão a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização de reservatórios de água do Complexo do Palácio das Hortênsias - Palácio das Hortênsias, Solar das Hortênsias/Jardim Interno do Solar e Casa de Apoio -, tendo em vista a necessidade de manutenção e limpeza dos espaços, tornando-os livres de pragas e aptos ao trabalho, atendendo às normativas vigentes:

2.1. LEI Nº 9.751, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992 Estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água, para fins de manutenção dos padrões de potabilidade; 2.2. PORTARIA Nº 1237/2014 Procedimentos para as empresas que realizam a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano;

2.3. RESOLUÇÃO – RDC N°52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreenderão as necessidades abaixo descritas, nos locais estipulados:

- ✓ Palácio das Hortênsias;
- ✓ Solar das Hortênsias/Jardim interno e
- ✓ Casa de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO GOVERNADOR

3.1. Desinsetização:

- a. Local de Tratamento: cozinha, banheiros, salas de estar, salas de jantar, quartos, corredores, forros, salas de escritório, enfim, toda área interna e externa do Complexo do Palácio das Hortênsias;
- b. Pragas-alvo: aranhas, baratas, formigas etc.

3.2. Desratização:

- a. Local de Tratamento: em pontos estratégicos da área externa e interna do Complexo do Palácio das Hortênsias;
- b. Pragas-alvo: rato de telhão, ratazana, camundongo etc.

3.3. Descupinização

- a. Local de Tratamento: cozinha, banheiros, sala de estar, sala de jantar, quartos, corredores, enfim, toda área interna do Complexo do Palácio das Hortênsias, onde esteja presente a madeira, como em pisos, forros, corrimões, escadarias, mobiliário, esquadrias etc.;
- b. Pragas-alvo: cupins, brocas e suas colônias.

3.4. Higienização de reservatórios de água

- a. 02 reservatórios de 1.000 litros cada;
- b. 01 reservatório de 5.000 litros;
- c. 01 reservatório de 10.000 litros.

4. METODOLOGIA DO SERVIÇO

4.1. Metodologia de desinsetização:

4.1.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

4.1.2. Método “spray”: composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo eles serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. A classe do produto é do tipo inseticida piretroide microencapsulado, similar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO GOVERNADOR

superior. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais relacionados;

4.1.3. Método “gel”: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais serão aplicados no mobiliário, equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, teclados, impressoras, telefones etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

4.2. Metodologia de desratização

4.2.1. Serviços de desratização, com uso de iscas semiparafinadas com base em produto químico de dose única ou porta iscas que são armadilhas preparadas com veneno rodenticida e posicionadas em locais estratégicos onde há presença de roedores, fornecidos pela Contratada, instalados próximos aos acessos e nas áreas que apresentam infestação, nos locais determinados pelo responsável no Complexo do Palácio das Hortênsias;

4.2.2. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) isca ou porta iscas para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área. Arredonda-se para baixo o cálculo quando o local da instalação não atingir área múltipla de 100 (cem).

4.2.3. Identificar as porta iscas com etiqueta adesiva, contendo informações essenciais.

4.3. Metodologia de descupinização

4.3.1. Deverá ser utilizado produto químico apropriado, utilizando os sistemas abaixo descritos, diretamente nos locais afetados;

4.3.2. O tratamento focal deverá ser realizado através de injeção de calda cupinicida no madeiramento afetado, com aplicação em pequenos orifícios no móvel ou objetos. O produto de controle de cupins deverá ser seguro, possuir baixa volatilidade, baixo odor e efeito residual prolongado;

4.3.3. O método de barreira química, deverá ser aplicado nas superfícies e, se caracteriza por ser uma barreira protetora contra os cupins. O principal ativo do componente deverá possuir boa absorção e mobilidade no solo, baixa toxicidade e ótima biodisponibilidade;

4.3.4. O método de polvilhamento com inseticida em pó seco deverá ser colocado em locais de difícil acesso como frestas, fendas e rodapés, por exemplo. Com um produto resistente à água, visando um ótimo efeito residual e alto poder de penetração;



25080100004061



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO GOVERNADOR

4.35. O método de tratamento em árvores lindéiras às residências. Esse método deverá ser realizado com a abertura de uma valeta no entorno das plantas atacadas, visando que as raízes absorvam o tratamento de forma lenta, garantindo uma proteção prolongada contra os cupins.

4.4. Metodologia da higienização de reservatórios de água

4.4.1. O serviço de limpeza deve ser iniciado pelo reservatório inferior e após, ser estendido ao reservatório superior, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente

4.4.2. Os reservatórios deverão ser escovados manualmente e desinfectados com baixas dosagens de hipoclorito de sódio e totalmente aprovados pelo Ministério da Saúde;

4.4.3. Após a higienização dos reservatórios de água, eles deverão ser novamente reabastecidos com água potável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As empresas interessadas em apresentar proposta comercial para participar do certame de cotação eletrônica, devem agendar visita técnica previamente à elaboração da proposta;

5.2. A visita poderá ser agendada através do contato (51) 3210.4382/ (51)98141.5230, com o Diretor Júnior Rabello Bittencourt;

5.3. Torna-se ciente que: a visita técnica, segundo as ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021, da CELIC/RS, é facultativa, sendo de interesse da empresa analisar os espaços da futura prestação de serviços;

5.4. A Contratada deverá acessar os forros das casas do Complexo das Hortênsias, pelos alçapões disponíveis, dando atenção especial a esses locais de tratamento;

5.5. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão-deobra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;



25080100004061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

5.6. A empresa deverá apresentar alvará da Secretaria de Saúde, assim como licença de operação da empresa emitida pelo órgão competente (FEPAM);

5.7. A empresa contratada será responsável pela visita técnica ao local, buscando a verificação dos problemas, bem como os métodos para solucioná-los;

5.8. A empresa deverá apresentar, para fins de contratação, o atestado de visita técnica no procedimento de licitação;

5.9. A empresa deverá possuir certificado de treinamento da NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura);

5.10. Fornecer produtos desinfestantes domissanitários de uso profissional (substâncias destinadas à higienização) com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde e ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

5.11. A Contratada deverá apresentar na proposta a descrição dos materiais que serão utilizados, bem como também suas composições;

5.12. A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço

5.13. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.14. A empresa deverá fornecer ao final dos trabalhos os certificados dos serviços prestados;

5.15. A empresa deverá fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de acordo com as normas exigidas pela Lei 9.751 de 05/11/1992;

5.16. A Contratada deverá se responsabilizar por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo, assim como entregar os espaços limpos e organizados após a execução do trabalho;



25080100004061



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO GOVERNADOR

5.17. A Contratada deverá seguir todas as diretrizes mencionadas no item 2. JUSTIFICATIVA, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador;

5.18. A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, através do Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando a boa execução do serviço contratado;

6.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local;

6.3. A Contratante ficará responsável por desligar os registros de água 24 (vinte e quatro) horas antes do início da limpeza para evitar desperdícios;

6.4. O acompanhamento do serviço será executado pelo Diretor Júnior Rabello Bittencourt e sua equipe, dúvidas pelos telefones (51) 3210.4382/ (51)98141.5230.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis;

7.2. A data de início do serviço será agendada pelo Departamento de Residências Oficiais, através dos telefones (51) 3210.4382/ (51)98141.5230.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá fornecer uma garantia mínima de execução de 6 (seis) meses a contar da entrega do serviço ao Contratante.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Av. José Luiz Correa Pinto, 915, Canela - RS, 95680-000